



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## DECRETO Nº 2.028, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece o índice de atualização monetária das requisições de pequeno valor fixadas na Lei Municipal nº 1.663/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, inciso VI c/c art.100, inciso I, alíneas “b” e “j”, todos da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** o §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.663/2021, que dispõe sobre o índice de atualização do valor definido como Requisição de Pequeno Valor, qual seja, o mesmo de atualização do teto máximo de benefício do regime geral de Previdência Social;

**Considerando** que o teto máximo de benefício do regime geral de Previdência Social acumulado no ano de 2024 foi de um aumento de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

### DECRETA:

**Art.1º-** Ficam atualizados monetariamente, conforme o previsto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 1.663/2021, em percentual equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado do ano de 2024, um aumento equivalente a 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), o valor fixado para requisições de pequeno valor, passando a ser de R\$10.091,18 (dez mil e noventa e um reais e dezoito centavos).

**Art.2º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 17 de janeiro de 2025.

  
**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**